



TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ORTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

Pelo presente Termo de Credenciamento para fornecimento de cadeiras de rodas, que entre si celebram, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CRENCIANTE**, e, de outro **ORTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.228.836/0001-71, com endereço na Rua Duren, nº 298, Centro, município de Barão - RS, representada por seu sócio *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CRENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Termo de Credenciamento que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o fornecimento de cadeiras de rodas ao CRER, via SUS, através do credenciamento da CRENCIADA pela CRENCIANTE, como empresa habilitada ao fornecimento referido.

Cláusula Segunda - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CRENCIADA fornecerá à CRENCIANTE, os produtos objeto do presente contrato nas formas e condições previstas nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes do presente Termo, conforme apresentado em sua proposta de preços contida nas folhas 06 e 07 do processo 336/07 do CRER.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se ao presente credenciamento, no que couber, o Código Civil e as leis costumeiras de mercado, além:

I - DA CRENCIADA:

- fornecer as cadeiras de rodas, objeto do presente contrato, na forma estabelecida na Cláusula Segunda.
- manter assistência técnica permanente, própria ou terceirizada, em Goiânia, e informar a CRENCIANTE sempre que houver qualquer alteração;
- produzir os produtos objeto deste instrumento em estrita atenção às normas técnicas cabíveis à espécie;

- d) entregar os produtos objeto do presente instrumento, dentro do prazo estipulado no **ANEXO I**, e em conformidade com o solicitado pela Oficina Ortopédica do CRER, no endereço da **CRENCIANTE**, na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO;
- e) garantir a qualidade dos produtos entregues contra defeitos de fabricação, por 01 (um) ano;
- f) fazer o reparo ou substituição imediata de produtos que apresentarem defeito;
- g) autorizar, a qualquer tempo, a visitação de técnicos na **CRENCIANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos produtos;
- h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CRENCIANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CRENCIADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**.

II – A CRENCIANTE se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- b) efetuar pagamento à **CRENCIADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CRENCIADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da **CRENCIADA** a substituição imediata de produtos que apresentem defeito.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos fornecidos conforme estabelecido na cláusula segunda, obedecerá ao constante da **tabela SUS**, aplicando-se ao mesmo o **percentual de desconto** ou valor conforme disposto no **ANEXO II**, parte integrante deste termo.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pela **CRENCIANTE** à **CRENCIADA** até o 5º (quinto) dia útil após o crédito, pele SUS, do valor correspondente aos produtos solicitados, mediante a apresentação, pela **CRENCIADA**, da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestados pelo Setor Competente.



Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta pela **CRENCIANTE**, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante comprovação explícita de condição vantajosa para a **CRENCIANTE** e aceito pela **CRENCIADA**.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo, no interesse da **CRENCIANTE**, ou por solicitação de quaisquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade, devidamente comprovados.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

Este Termo de Credenciamento, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Nona – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse Termo de Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 29 de maio de 2007.



Ricardo Hummel

Ricardo Hummel
354.643.130-87

Sérgio Daher

Sérgio Daher
190.404.581-20

Testemunhas:

Cláudia Arantes F. S. de Lima

Nome: Cláudia Arantes F. S. de Lima
CPF: 664.945.321-87

Fabiano Dias Martins

Nome: Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

ANEXO I

ITEM 01 – Cadeira de rodas para banho

Descrição:

- Cadeira de rodas **modelo Banho Fixo** (de acordo com especificação técnica do catálogo de cadeiras).

Desconto de 15,21% sobre a Tabela SUS

Item 02 - Cadeira de Rodas para paraplégico adulto/infantil

Descrição:

- Cadeira de Rodas para paraplégico adulto/infantil – dobrável em “L” ou em “X”, cadeiras de rodas **modelo AVD Alumínio, Genesys Ultra Lite X infantil, Gazela e Gazela Infantil** (de acordo com especificação técnica do catálogo de cadeiras).

Desconto de 13,95% sobre a Tabela SUS

Item 03 - Cadeira de Rodas para tetraplégico adulto/infantil

Descrição:

- Cadeira de Rodas para tetraplégico adulto/infantil – dobrável em “L” ou em “X”, cadeiras de rodas **modelo AVD Alumínio Reclinável e Conforma Tilt** (de acordo com especificação técnica do catálogo de cadeiras).

Desconto de 15% sobre a Tabela SUS

***Prazo de entrega para os três produtos: 20 dias úteis após o pedido.**

Para os seguintes opcionais, acrescentar:

Pneus Infláveis dianteiros de 6” ou 7” e 200/50 - R\$ 90,00 ao preço base.

Cadeira de rodas para tetraplégico/medidas especiais - 10% sobre o preço base.



ANEXO II

MODELO	TABELA SUS	DESCONTO	VALOR OFERECIDO
Cadeira de banho infantil/adulto	R\$ 230,00	15,21%	R\$ 195,00
Cadeira de rodas paraplégico infantil/adulto	R\$ 430,00	13,95%	R\$ 370,00
Cadeira de rodas Tetraplégico infantil/adulto	R\$ 900,00	15%	R\$ 765,00